LEI MUNICIPAL Nº 2700 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Ementa: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A DISPOR SOBRE O REGISTRO DO GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH NOS UNIFORMES DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, em suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Poderão todos os alunos matriculados na rede pública municipal e na rede privada no Município portar, em seus respectivos uniformes, identificação do seu grupo sanguíneo e fator RH.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo aplica-se ao alunado do ensino fundamental e médio.

Art 2º - As identificações poderão ser afixada na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, compreendendo:

I – Blusão;
II – Camisa;
III – Camisetsa;
IV – Agasalho;
V – outras correlatas.

§ 1º - As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que permanente e duradoura.

§ 2º - Ficará a cargo das escolas privadas a definição da melhor opção que lhes convier dentre as citadas no art 2º § 1º desta lei.

Art. 3º - A definição da opção padronizada, a ser adotada pelas escolas da rede pública municipal, ficará sob-responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei enta em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2016
Autor: Nedino Pereira de Carvalho